

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3
SOBJAK & SOBJAK LTDA – ME
CNPJ 02.405.020/0001-78
NIRE 41203871263**

4

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sociedade será administrada pela sócia - administradora já qualificada **Cleide Thomazini Sierdovski**, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo - lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único - O sócio que participar ativamente da administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MICRO SERVICE ELETRÔNICOS LTDA - EPP
CNPJ 02.405.020/0001-78
NIRE 41203871263**

Cleide Thomazini Sierdovski, brasileira, maior, empresária, casada em comunhão parcial de bens, nascida na cidade de Nobres, Estado do Mato Grosso em 13/01/1984, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2017 16:33 SOB Nº 20177273682.
PROTOCOLO: 177273682 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704721640. NIRE: 41203871263.
MICRO SERVICE ELETRONICOS LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 11/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3
SOBJAK & SOBJAK LTDA – ME
CNPJ 02.405.020/0001-78
NIRE 41203871263**

5

n.º 049.885.199-02, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 8.417.961-2, SSP-PR, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, à Rua Pedro Alves, 1121, Centro, CEP 85.040-080, única sócia da sociedade empresária sob a denominação de **MICRO SERVICE ELETRÔNICOS LTDA - EPP**, com sede na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, a Rua Capitão Rocha nº 2393 sala B, Bairro Centro, CEP 85.010-270, inscrita no CNPJ sob nº 02.405.020/0001-78, constituída legalmente por Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41203871263, resolvem, consolidar seu Contrato Social que passará a reger-se pelo que esta contida nas CLÁUSULAS a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **MICRO SERVICE ELETRÔNICOS LTDA - EPP** e será regida por este Contrato Social, pelo contido Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá a sua sede, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, a Rua Capitão Rocha nº 2393 sala B, Bairro Centro, CEP 85.010-270, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade será o Comércio Varejista de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Informática, Comércio Varejista de Equipamentos de Telefonia e Comunicação, Comércio Varejista de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo, Comércio Varejista de Móveis, Colchoaria e Artigos de Iluminação, Comércio Varejista de Instrumentos Musicais e Acessórios, Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para uso doméstico, Comércio Varejista de Artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Comércio varejista de artigos de óptica, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de artigos esportivos e Comércio varejista de artigos de papelaria.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2017 16:33 SOB Nº 20177273682.
PROTOCOLO: 177273682 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704721640. NIRE: 41203871263.
MICRO SERVICE ELETRONICOS LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3
SOBJAK & SOBJAK LTDA – ME
CNPJ 02.405.020/0001-78
NIRE 41203871263

6

diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
Cleide Thomazini Sierdovski	100.000	100	R\$ 100.000,00

Parágrafo Único – Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC.

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA OITAVA - Até dois anos depois de averbada a modificação do Contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA NONA - Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2017 16:33 SOB Nº 20177273682.
PROTOCOLO: 177273682 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704721640. NIRE: 41203871263.

MICRO SERVICE ELETRONICOS LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 11/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3
SOBJAK & SOBJAK LTDA – ME
CNPJ 02.405.020/0001-78
NIRE 41203871263

7

(IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes – delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de Contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA DECIMA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – A sociedade será administrada pela sócia já qualificada **Cleide Thomazini Sierdovski**, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo - lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único – O sócio que participar ativamente da administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2017 16:33 SOB Nº 20177273682.
PROTOCOLO: 177273682 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704721640. NIRE: 41203871263.

MICRO SERVICE ELETRONICOS LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 11/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3
SOBJAK & SOBJAK LTDA – ME
CNPJ 02.405.020/0001-78
NIRE 41203871263

8

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no Contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou – de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do Contrato Social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração. APLICANDO-SE AS EXIGENCIAS CABÍVEIS EM CADA CASO.

Parágrafo Primeiro – Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2017 16:33 SOB Nº 20177273682.
PROTOCOLO: 177273682 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704721640. NIRE: 41203871263.
MICRO SERVICE ELETRONICOS LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 11/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3
SOBJAK & SOBJAK LTDA – ME
CNPJ 02.405.020/0001-78
NIRE 41203871263

9

(III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei n 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DECIMA NONA - As decisões administrativas, bem como modificações do Contrato Social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei n 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do Contrato Social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste Contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2017 16:33 SOB Nº 20177273682.
PROTOCOLO: 177273682 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704721640. NIRE: 41203871263.

MICRO SERVICE ELETRONICOS LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 11/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3
SOBJAK & SOBJAK LTDA – ME
CNPJ 02.405.020/0001-78
NIRE 41203871263

10

responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Os sócios elegem o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, depois de anotadas, obrigando-se fielmente pôr si.

Guarapuava, 01 de novembro de 2017.

FIRMA RECONHECIDA
1ª TABELÃO



Tércio Wesley Sobjak
CPF 027.633.159-17
Neste ato representado
por seu procurador
Edilson Sierdovski
CPF 017.170.689-79

FIRMA RECONHECIDA
1ª TABELÃO



João Getúlio Sobjak
CPF 241.289.299-72
Neste ato representado
por seu procurador
Edilson Sierdovski
CPF 017.170.689-79

FIRMA RECONHECIDA
1ª TABELÃO




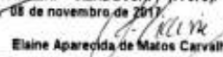
Cleide Thomazini Sierdovski
CPF 049.885.199-02



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2017 16:33 SOB Nº 2017273682.
PROTOCOLO: 177273682 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704721640. NIRE: 41203871263.
MICRO SERVICE ELETRONICOS LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Carlos Alberto Buch Pereira
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE GUARAPUAVA Tabelião
1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Mar. Floriano Peixoto, 1301 - Centro - CEP: 86010-200 - Guarapuava-PR
Fone/fax: (41) 3623-0330 / 3623-1793 - E-mail: contato@cartatagouvea.com.br
Cartão Góuves
Selo Digital N° outm4.Xfk3A_bns31-ZuRyV.Kf3f2
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira as assinaturas de EDILSON SIERDOVSKI (42805) e
CLEIDE THOMAZINI SIERDOVSKI, (77079), *0013* 1384081*. Dou fé.
Guarapuava, 08 de novembro de 2017.

Elaine Aparecida de Matos Carvalho - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2017 16:33 SOB Nº 20177273682.
PROTOCOLO: 177273682 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704721640. NIRE: 41203871263.
MICRO SERVICE ELETRONICOS LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4
MICRO SERVICE ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ 02.405.020/0001-78**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada** para **EIRELI**:

Pelo presente instrumento, **Cleide Thomazini Sierdovski**, brasileira, maior, empresária, casada em comunhão parcial de bens, nascida na cidade de Nobres, Estado do Mato Grosso em 13/01/1984, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 049.885.199-02, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 8.417.961-2, SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, à Rua Pedro Alves, 1121, Centro, CEP 85.040-080, única sócia da sociedade empresária limitada **MICRO SERVICE ELETRÔNICOS LTDA**, com sede na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, a Rua Capitão Rocha nº 2393 sala B, Bairro Centro, CEP 85.010-270, inscrita no CNPJ sob o nº 02.405.020/0001-78, constituída legalmente por Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41203871263, ora transforma seu registro de Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei nº 10406/02 CC, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de **MICRO SERVICE ELETRÔNICOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tinha sua sede na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, a rua Capitão Rocha nº 2393 sala B, Bairro Centro, CEP 85.010-270, passar a ter a sua sede, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, a rua Pedro Alves, 945, Bairro Centro, CEP 85.010-080, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2018 13:41 SOB Nº 41600675291.
PROTOCOLO: 180983741 DE 22/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800747084. NIRE: 41600675291.
MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4
MICRO SERVICE ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ 02.405.020/0001-78**

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
Cleide Thomazini Sierdovski	100.000	100	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
MICRO SERVICE ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ 02.405.020/0001-78**

Cleide Thomazini Sierdovski, brasileira, maior, empresária, casada em comunhão parcial de bens, nascida na cidade de Nobres, Estado do Mato Grosso em 13/01/1984, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 049.885.199-02, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 8.417.961-2, SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, à Rua Pedro Alves, 1121, Centro, CEP 85.040-080, RESOLVE constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 02.405.020/0001-78, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **MICRO SERVICE ELETRÔNICOS EIRELI**, CNPJ sob n.º 02.405.020/0001-78, 05/03/1998, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002. (1)

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A EIRELI terá a sua sede na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, a rua Pedro Alves nº 945, Bairro Centro, CEP 85.010-080 que seu



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2018 13:41 SOB Nº 41600675291.
PROTOCOLO: 180983741 DE 22/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800747084. NIRE: 41600675291.
MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4
MICRO SERVICE ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ 02.405.020/0001-78**

domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA – O objeto da EIRELI será: Comércio Varejista de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Informática, Comércio Varejista de Equipamentos de Telefonia e Comunicação, Comércio Varejista de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo, Comércio Varejista de Móveis, Colchoaria e Artigos de Iluminação, Comércio Varejista de Instrumentos Musicais e Acessórios, Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para uso doméstico, Comércio Varejista de Artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Comércio varejista de artigos de óptica, Comércio varejista de materiais hidráulico, Comércio varejista de artigos esportivos e Comércio varejista de artigos de papelaria.

CLÁUSULA QUINTA – O capital da EIRELI na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil), quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
Cleide Thomazini Sierdovski	100.000	100	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SETIMA – A administração da EIRELI caberá ao titular **Cleide Thomazini Sierdovski**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2018 13:41 SOB Nº 41600675291.
PROTOCOLO: 180963741 DE 22/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800747084. NIRE: 41600675291.

MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI
Libertad Boqus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4
MICRO SERVICE ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ 02.405.020/0001-78**

de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à ata da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA – A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O endereço da titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2018 13:41 SOB Nº 41600675291.
PROTÓCOLO: 180983741 DE 22/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800747084. NIRE: 41600675291.

MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4
MICRO SERVICE ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ 02.405.020/0001-78**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A titular elege o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 26 de janeiro de 2018.

ASSINA RECONHECIDA
1ª TABELA



Cleide Thomazini Sierdovski
CPF - 049.885.199-02



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2018 13:41 SOB Nº 41600675291.
PROTOCOLO: 180983741 DE 22/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800747084. NIRE: 41600675291.
MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Seio Digital Nº yz12P_MiR0J_CNS1G-aHRKV_SiJ1R
Valide esse selo em <http://fuparpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **CLEIDE THOMAZIN SIERDOVSK**
(77079) *0000* 1422148* Dou fe. Guarapuava, 27 de fevereiro de 2018
15:36:05h.

Cleide Thomazin Sierdovsk
Elaine Aparecida de Matos Caryalho - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2018 13:41 SOB Nº 41600675291.
PROTOCOLO: 180983741 DE 22/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800747084. NIRE: 41600675291.

MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5
MICRO SERVICE ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ 02.405.020/0001-78
NIRE 41600675291

1

Cleide Thomazini Sierdovski, brasileira, maior, empresário, casada em comunhão parcial de bens, nascida na cidade de Nobres, Estado do Mato Grosso em 13/01/1984, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 049.885.199-02, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 8.417.961-2, SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, à Rua Pedro Alves, 1121, Centro, CEP 85.040-080, único sócio da sociedade empresária EIRELI **MICRO SERVICE ELETRÔNICOS EIRELI**, com sede na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, a Rua Capitão Rocha nº 2393 sala B, Bairro Centro, CEP 85.010-270, inscrita no CNPJ sob o nº 02.405.020/0001-78, constituída legalmente por Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41600675291, em 05/03/1998 e última alteração em 05/03/2018, registrada sob nº 11800747084, nos termos do art. 60 da lei nº 8934/1994 de 18 de novembro de 1994. Resolvem alterar o Contrato Social. Nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade que tinha como objetivo comercial Comércio Varejista de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Informática, Comércio Varejista de Equipamentos de Telefonia e Comunicação, Comércio Varejista de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo, Comércio Varejista de Móveis, Colchoaria e Artigos de Iluminação, Comércio Varejista de Instrumentos Musicais e Acessórios, Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para uso doméstico, Comércio Varejista de Artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Comércio varejista de artigos de óptica, Comércio varejista de materiais hidráulico, Comércio varejista de artigos esportivos e Comércio varejista de artigos de papelaria, passará a partir desta data a explorar o Comércio Varejista de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Informática, Comércio Varejista de Equipamentos de Telefonia e Comunicação, Comércio Varejista de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo, Comércio Varejista de Móveis, Colchoaria e Artigos de Iluminação, Comércio Varejista de Instrumentos Musicais e Acessórios, Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para uso doméstico, Comércio Varejista de Artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de artigos médicos e

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5
MICRO SERVICE ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ 02.405.020/0001-78
NIRE 41600675291

2

ortopédicos, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Comércio varejista de artigos de óptica, Comércio varejista de materiais hidráulico, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos de papelaria, Reparo e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal e Comércio varejista de equipamentos para escritório.

CLÁUSULA SEGUNDA – A administração continua a cargo do titular **Cleide Thomazini Sierdovski**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A titular elege o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5
MICRO SERVICE ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ 02.405.020/0001-78
NIRE 41600675291**

3

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas constantes no contrato, social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 06 de maio de 2019.



Cleide Thomazini Sierdovski
CPF - 049.885.199-02



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
 Junta Comercial do Paraná

TERMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI , assinado digitalmente, encontra-se registrado na Junta Comercial do Paraná sob o número PRP1934898525.

Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
04988519902	CLEIDE THOMAZINI SIERDOVSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2019 15:09 SOB Nº 20192809105.
 PROTOCOLO: 192809105 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902253844. NIRE: 41600675291.
 MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 20/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação